

CONGREGAÇÃO – IFCH

PAUTA SUPLEMENTAR

256ª SESSÃO ORDINÁRIA
05/8/2020 - 14:00 horas
Reunião via Google Meet

Diretor:

ALVARO GABRIEL BIANCHI MENDEZ

Diretor Associado:

ROBERTO LUIZ DO CARMO

Coordenador de Pós-Graduação:

MICHEL NICOLAU NETTO

Coordenadora de Graduação:

JOICE MELO VIEIRA

Chefe Departamento de Antropologia:

JOSÉ MAURÍCIO PAIVA ANDION ARRUTI

Chefe Departamento de Ciência Política:

RACHEL MENEGUELLO

Chefe Departamento de Demografia:

ANA SILVIA VOLPI SCOTT

Chefe Departamento de Sociologia:

SÁVIO MACHADO CAVALCANTE

Chefe Departamento de Filosofia:

TAISA HELENA PASCALE PALHARES

Chefe Departamento de História

LUCILENE REGINALDO

REPRESENTANTES TITULARES DOCENTES**Nível MS-3:**

1. MARIANA MIGGIOLARO CHAGURI
2. JOSIANNE FRANCIA CERASOLI
3. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO
4. ANDRÉIA GALVÃO

Nível MS-5:

1. FÁTIMA REGINA RODRIGUES ÉVORA
2. MARCOS SEVERINO NOBRE
3. JOSÉ ALVES DE FREITAS NETO
4. FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA

Nível MS-6:

1. RACHEL MENEGUELLO
2. ARMANDO BOITO JÚNIOR
3. RICARDO LUIZ COLTRO ANTUNES
4. JOSÉ MARCOS PINTO DA CUNHA

REPRESENTANTES SUPLENTE DOCENTES**Nível MS-3:**

1. ANDRÉ KAYSEL VELASCO E CRUZ
2. MÁRIO AUGUSTO MEDEIROS DA SILVA
3. LUCILENE REGINALDO
4. RUI LUIS RODRIGUES

Nível MS-5:

1. LUCIANA FERREIRA TATAGIBA
2. MÁRCIO AUGUSTO DAMIN CUSTÓDIO
3. LUCAS ANGIANI
4. ROBERTO LUIZ DO CARMO

Nível MS-6:

1. MARCELO SIQUEIRA RIDENTI
2. JORGE SIDNEY COLI JÚNIOR
3. RENATO JOSÉ PINTO ORTIZ

REPRESENTANTES TITULARES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

1. DEVISON PEREIRA DE ABREU
2. RICARDO VIEIRA CIOLDIN
3. MARINA REBELO TAVARES
4. REGINALDO ALVES DO NASCIMENTO
5. LEANDRO FERREIRA MACIEL
6. LUÍS FERNANDO DE CARVALHO RABELLO

REPRESENTANTES SUPLESTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

1. PATRÍCIA AVANCI
2. VALÉRIO FREIRE PAIVA

REPRESENTANTES TITULARES DISCENTES

1. INGRID SARAIVA TAVARES
2. JOÃO PEDRO MIDÕES SUAREZ ROJAS
3. STEPHANIE SIMÕES REPULLO
4. FLÁVIA TELES DOS SANTOS
5. TAÍS HELENA CARDOSO ROLDÃO
6. ELLEN ALVES MENEZES
7. MATHEUS ALVES ALBINO
8. BRUNA CAROLINA GARCIA

REPRESENTANTES SUPLENTE DISCENTES

1. OCTÁVIO FONSECA DEL PASSO

256ª Sessão Ordinária da Congregação do IFCH – 05/8/2020**Pauta Suplementar****ORDEM DO DIA****PARA APROVAÇÃO****AFASTAMENTO**

- 01) Ofício IFCH/DA nº 018/2020 Interessada: SUSANA SOARES BRANCO DURÃO
Assunto: Afastamento para dedicação a atividades no âmbito do programa de pesquisa MECILA - Maria Sibylla Merian Centre Conviviality-Inequality in Latin America, no período de 02/9/2020 a 28/02/2021. (fls. 01 e 02)

PROGRAMA DE PROFESSOR COLABORADOR

- 02) Processo nº 09-P-23276/2014 Interessado: ÍTALA MARIA LOFFREDO D'OTTAVIANO
Assunto: Relatório de atividades e encerramento de vínculo no Programa de Professor Colaborador, a partir de 16/7/2020, junto ao Departamento de Filosofia. (fls. 03)

CONVÊNIO

- 03) Ofício CPPCon nº 006/2020 Interessado: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
Assunto: Convênio entre a Universidade Estadual de Campinas e o Centro de Estudos da Cultura Popular e a Universidade Estadual de Campinas. (fls. 04 a 09)
- 04) Ofício CPPCon nº 007/2020 Interessado: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
Assunto: Termo Aditivo nº 1 ao Convênio entre a Universidade Estadual de Campinas e o Centro de Estudos da Cultura Popular e a Universidade Estadual de Campinas. (fls. 10 a 15)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA



Campinas, 03 de Agosto de 2020.

Ofício DA/IFCH nº 018/2020

Ref.: Proc. 09-P-26958/2013

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Alvaro Gabriel Bianchi Mendez
Diretor - IFCH
UNICAMP

Senhor Diretor,

Encaminho para apreciação da Congregação do IFCH, a solicitação de afastamento da Profa. Dra. Susana Soares Branco Durão, durante o período de **02/setembro/2020 a 28/fevereiro/2021**, para dedicação a atividades no âmbito do programa de pesquisa MECILA, Mecila: Maria Sibylla Merian Centre - Conviviality-Inequality in Latin America, para o qual foi uma das candidatas selecionadas.

As atividades serão realizadas em regime home office, sem necessidade de viagem, e o projeto de pesquisa a ser desenvolvido é "*Intimate Security. The Economies and Labour of Suspicion*".

Informo ainda que o afastamento da Profa. Susana Durão foi aprovado pelo Departamento de Antropologia e o pedido de afastamento submetido pela docente segue em anexo.

Agradeço e aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Prof. Dr. José Maurício Paiva Andion
Arruti
Matricula nº 301206
Chefe do Departamento de Antropologia



Aos Diretores do IFCH

Pedido de afastamento

Eu Susana Soares Branco Durão, com número de matrícula 304201, venho por sete meio solicitar **pedido de afastamento**, durante o período de 02 de setembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, de acordo com autorização da chefia do Departamento de Antropologia, com vistas a dedicação a atividades no âmbito do programa de pesquisa MECILA, Mecila: Maria Sibylla Merian Centre - Conviviality-Inequality in Latin America, tendo eu sido uma das candidatas selecionadas e, deste modo podendo usufruir de uma licença relativamente às atividades acadêmicas letivas e administrativas durante o referido período, em regime de home office, sem realização de viagens e, como tal, sem necessidade de contratação de plano de seguro.

Junto anexo CV lattes, call com obrigações e projeto aceite e email comprovante de aceite pela Instituição onde será desenvolvido o programa

Campinas, 31 de Julho de 2020



Susana Durão

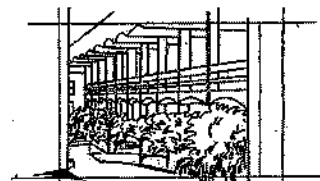
UNICAMP

Departamento de Antropologia



UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA



Instituto de Filosofia
e Ciências Humanas

000003

Campinas, 30 de julho de 2020.

Ofício DF / IFCH nº 026/2020
Processo: 09P- 23276/2014

Senhor Diretor,

Venho por meio deste solicitar o pedido de encerramento de vínculo de Professor Colaborador da **Profa. Ítala Maria Loffredo D´Ottaviano**, junto ao Departamento de Filosofia/IFCH a partir de 16 de julho de 2020.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Taisa Helena Pascale Palhares
Chefia do Departamento de Filosofia
IFCH / UNICAMP
Matr. 308774

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. Alvaro Gabriel Bianchi Mendez

DD. Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da

Universidade Estadual de Campinas



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PROJETOS E CONVÊNIOS



Campinas, 03 de Agosto de 2020.

OF. CPPCon – 006.2020

Ref.: Acordo de Cooperação Acadêmica entre DA/IFCH/UNICAMP e o Centro de Estudos da Cultura Popular.

Senhor Diretor,

Encaminho a Vossa Senhoria, para apreciação na Congregação do Instituto, a solicitação de Acordo Geral Acadêmico entre o Instituto de Filosofia e Ciências Humanas e o Centro de Estudos da Cultura Popular, em São José dos Campos/SP.

Este acordo visa atender as atividades acadêmicas propostas pelo Departamento de Antropologia, através do Prof. Dr. Antonio Augusto Arantes Neto.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Reginaldo Alves do Nascimento", enclosed in a circular scribble.

Reginaldo Alves do Nascimento
Supervisor - CPPCon
IFCH/UNICAMP
Matr. 298226

ILMO. SR.
PROF. DR. ÁLVARO GABRIEL BIANCHI MENDEZ
DD. DIRETOR DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM CENTRO DE
ESTUDOS DA CULTURA POPULAR E A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
CAMPINAS.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **CENTRO DE ESTUDOS DA CULTURA POPULAR**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ sob o nº 03.074.600/0001-92 e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia em regime especial, inscrita no CGC/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, neste ato representada por seu **Magnífico Reitor, Professor Doutor Marcelo Knobel**, doravante denominada **UNICAMP**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a ampla cooperação entre as partícipes, sem obrigações de exclusividade, com a finalidade de desenvolver atividades interdisciplinares de pesquisa e de extensão universitária nas áreas de antropologia e de etnomusicologia com o objetivo de contribuir para a identificação, salvaguarda e disseminação de expressões musicais que integrem, ou possam vir a integrar, o patrimônio cultural imaterial brasileiro no Estado de São Paulo, em consequência de ações desenvolvidas pelo IPHAN, pelo CONDEPHAAT ou outra instituição oficial de preservação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1. As Partícipes designarão executores para a consecução dos objetivos propostos neste Convênio, os quais poderão ser substituídos, mediante comunicação escrita à outra parte.
- 2.2. Para a implementação dos objetivos deste Convênio, serão desenvolvidos Planos de Trabalho, formalizados através de Termos Aditivos, que deverão conter objeto, forma de execução, direitos e obrigações das Partícipes, cronograma de execução, vigência, orçamento detalhado e demais dados pertinentes.
- 2.3. Poderão ser celebrados tantos Termos Aditivos quantas forem as ações compatíveis com o objeto deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

Os Planos de Trabalho estabelecerão, de maneira pormenorizada, os objetos a serem concretizados no âmbito deste Convênio e conterão, em especial:



UNICAMP

- a) objeto;
- b) justificativa;
- c) descrição detalhada das especificações técnicas do objeto;
- d) cronograma;
- e) planejamento das despesas, custos envolvidos e fontes de recurso;
- f) forma de rateio das despesas e eventuais Direitos de Propriedade Industrial, incluindo as averbações de Termos de Licença sobre exploração de tecnologias;
- g) resultados esperados e participação nos mesmos;
- h) periodicidade dos Relatórios de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE

Os recursos necessários para o cumprimento do objeto ajustado, bem como a forma de pagamento, deverão estar previstos em cada Termo Aditivo e serão reajustados de acordo com o que for ali pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da UNICAMP:

- 5.1.1. Assegurar a plena execução dos Termos Aditivos decorrentes deste Convênio;
- 5.1.2. Designar um executor e um adjunto como responsáveis pelas atividades deste Convênio;
- 5.1.3. Realizar pesquisa de campo e preenchimento das fichas de identificação com base no modelo INRC, podendo propor inovações a essa metodologia, se for o caso;
- 5.1.4. Produzir registros audiovisuais de campo, para efeitos de documentação preliminar e elaboração de pautas específicas.;
- 5.1.5. Supervisionar a elaboração textual de caráter etnográfico e etnomusicológico dos documentos produzidos pelo projeto;
- 5.1.6. Propor aos órgãos competentes recomendações visando à salvaguarda das expressões musicais pesquisadas.

5.2. Obrigações do CECP:

- 5.2.1. Assegurar a plena execução dos Termos Aditivos decorrentes deste Convênio;
- 5.2.2. Designar um executor e um adjunto como responsáveis pelas atividades deste Convênio;
- 5.2.3. Realizar a gestão do projeto;
- 5.2.4. Realizar levantamento preliminar do objeto de pesquisa;
- 5.2.5. De comum acordo com os participantes da UNICAMP, identificar o sítio (território a ser definido) e cada localidade (município), com respectiva bibliografia; registros audiovisuais; acervos e coleções museológicas; contatos;
- 5.2.6. Elaborar o relatório final (dossiê) com base nos termos de referência dos contratos ou editais que vierem a ser firmados neste campo do patrimônio cultural.
- 5.2.7. Propor aos órgãos competentes recomendações visando à salvaguarda das expressões musicais pesquisadas.



CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

6.1. Todas as metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Convênio, ou de seus Termos Aditivos, ainda que indiretamente, terão suas propriedades definidas nos Termos Aditivos a serem celebrados.

6.2. Todos os programas de computador (Software) resultantes da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, igualmente, terão suas propriedades definidas nos Termos Aditivos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMERCIALIZAÇÃO

7.1. Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, serão licenciados para industrialização e comercialização por ambas as partes.

7.2. À UNICAMP caberá participação nos resultados da possível industrialização e comercialização dos produtos que vierem a ser licenciados, na proporção que ficar definida em cada Termo Aditivo celebrado entre as Partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

As Partícipes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos, sendo vedada, sem autorização por escrito, da UNICAMP e do Centro de Estudos da Cultura Popular, a divulgação a terceiros, dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares a eles referentes.

§ 1º. O descumprimento do pactuado nesta Cláusula ensejará a rescisão deste Convênio ou de seus Termos Aditivos e o pagamento, à parte inocente, de perdas e danos efetivamente sofridas.

§ 2º Exclui-se do vedado nesta Cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da UNICAMP ou em atividades do Núcleo de Pesquisa do Centro de Estudos da Cultura Popular.

§ 3º As disposições de sigilo constantes desta Cláusula não se aplicam quando qualquer informação, no todo ou em parte, se enquadrar nos seguintes casos:

- I- as Partícipes, por escrito, anuírem o contrário;
- II- for comprovadamente e de forma legítima do conhecimento das Partícipes em data anterior à assinatura do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos;
- III- que tenha caído em domínio público antes de sua divulgação, ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpa das Partícipes;



UNICAMP

- IV- que tenha recebido legitimamente de um terceiro que licitamente não estava obrigado a confidencialidade;
- V- por determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a outra Partícipe, previamente à liberação, e sendo requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

§ 4º. As Partícipes se comprometem a repassar aos seus servidores e empregados envolvidos no objeto deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, as obrigações de sigilo aqui constantes.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. Transcorrido tal prazo, se houver interesse entre as Partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

10.3. O presente Convênio, bem como os Termos Aditivos dele advindos, poderão ser rescindidos de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer das Partícipes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



UNICAMP

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, e para um só efeito.

Campinas, 03 de Agosto de 2020.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Professor Doutor Marcelo Knobel
Reitor

Centro de Estudos da Cultura Popular
Ricardo Savastano
Diretor Presidente

Testemunhas:

1: _____ 2: _____

Observação: De conformidade com o § 2º do artigo 55 da Lei nº 8666/93, sempre que a outra Partícipe for empresa privada, o foro necessariamente será o da Comarca de Campinas. Em sendo instituição pública, a eleição do foro poderá ser através de acordo entre as partes.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PROJETOS E CONVÊNIOS



Campinas, 03 de Agosto de 2020.

OF. CPPCon – 007.2020

Ref.: Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Acadêmica entre DA/IFCH/UNICAMP e o Centro de Estudos da Cultura Popular.

Senhor Diretor,

Encaminho a Vossa Senhoria, para apreciação na Congregação do Instituto, a solicitação de Termo Aditivo ao Acordo Geral Acadêmico entre o Instituto de Filosofia e Ciências Humanas e o Centro de Estudos da Cultura Popular (CECP), em São José dos Campos/SP.

Este Termo Aditivo acordo visa especificar as atividades a serem desenvolvidas pelo Departamento de Antropologia junto ao CECP através da coordenação do professor Antônio Augusto Arantes Neto.

Atenciosamente,

Reginaldo Alves do Nascimento
Supervisor - CPPCon
IFCH/UNICAMP
Matr. 298226

ILMO. SR.
PROF. DR. ÁLVARO GABRIEL BIANCHI MENDEZ
DD. DIRETOR DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS



**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONVÊNIO
ASSINADO EM ENTRE A UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE CAMPINAS E O CENTRO DE
ESTUDOS DA CULTURA POPULAR**

Pelo presente instrumento de convênio, as partes a seguir nomeadas, de um lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia em regime especial, inscrita no CGC/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, neste ato representada por seu **Magnífico Reitor, Professor Doutor Marcelo Knobel**, doravante denominada **UNICAMP**, e de outro lado o **CENTRO DE ESTUDOS DA CULTURA POPULAR**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ sob o nº 03.074.600/0001-92, com sede na Rua Luiz Jacinto, 265, 6º andar, centro, São José dos Campos/SP, representado por seu Diretor Presidente **Ricardo Savastano**, portador da cédula de identidade RG nº 11560963, inscrito no CPF sob nº 019.725.488-83, doravante denominada **CECP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a execução do projeto “Elaboração do Dossiê de Registro do Samba de Bumbo ou Samba Rural Paulista” nos termos estabelecidos pelo Convênio em epígrafe, assegurando a execução do estabelecido em sua Cláusula Segunda, tendo em vista o Plano de Trabalho anexo, de acordo com o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEMAIS TERMOS E CLÁUSULAS DO CONVÊNIO.

Este Termo Aditivo visa a execução de ações que deem viabilidade às finalidades gerais definidas no Convênio que lhe deu origem. Desta forma, todas as suas Cláusulas continuam válidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO.

O Plano de Trabalho anexo é parte integrante deste Termo Aditivo e torna explícito o plano de execução das ações pretendidas, de modo a converter a letra em ação, dentro do princípio “Res, non verba”.

E, por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, e para um só efeito.

Campinas, ____ de _____ de 2020.

Pela **UNICAMP**:

Prof. Dr. Marcelo Knobel
Reitor da UNICAMP

Pelo **CECP**:

Ricardo Savastano
Diretor Presidente do Centro de Estudos da Cultura Popular

Testemunhas:

Plano de Trabalho



O presente Plano de Trabalho refere-se aos termos de cooperação entre o CECP e a UNICAMP, que tem por objetivo o desenvolvimento para a elaboração do Dossiê de Registro do Samba de Bumbo ou Samba Rural Paulista, assim como a preparação do referido documento segundo as normas estabelecidas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, doravante IPHAN. Este plano de trabalho deverá ser desenvolvido no ano de 2020, sendo prorrogável pelo tempo necessário à finalização de seu objeto.

1. Caracterização do Projeto

Título: Apoio à elaboração do Dossiê de Registro do Samba de Bumbo ou Samba Rural Paulista, a ser submetido ao IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, com vistas ao registro dessa expressão cultural como Patrimônio Cultural Brasileiro conforme Termo de Colaboração IPHAN/SP nº 01/2019, Convênio Nº 884203/2019, firmado entre aquele Instituto e o CECP.

- 1. Objeto.** O Samba de Bumbo, também denominado Samba Rural Paulista, foi reconhecido como patrimônio cultural imaterial do Estado de São Paulo em 2015 pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico daquela unidade da federação, doravante CONDEPHAAT. Por intermédio da Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial, o IPHAN, manifestou-se favorável ao pedido de abertura de processo de Registro dessa forma de expressão em sua 25ª reunião, realizada em 9 de setembro de 2015. Trata-se agora de aprofundar o seu conhecimento por meio de pesquisa documental e de campo, assim como sistematizar os resultados dessa investigação nos moldes estabelecidos pelo instituto do Registro como subsídio à decisão final do Conselho Consultivo do IPHAN acerca de sua declaração como Patrimônio Cultural Brasileiro. Para tanto, as partes convenientes se propõem a colaborar e unir esforços para o atingimento desses objetivos e para tanto envolver pesquisadores do CECP, docentes e discentes das áreas de antropologia e de etnomusicologia, respectivamente do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas e do Instituto de Artes, da UNICAMP.
- 2. Justificativa.** Além de aprofundar o conhecimento dessa componente da assim chamada “tríade dos batuques paulistas” – que inclui, além do Samba de Bumbo, o Jongo do Vale do Paraíba e o Batuque de Umbigada – e documentar a realidade contemporânea dessa prática cultural, o projeto poderá contribuir decisivamente para a efetivação de seu Registro, que entre outros efeitos poderá reforçar a legitimidade dessa expressão cultural popular, que é referência cultural relevante dos brasileiros afrodescendentes na região paulista, assim como o empoderamento e autoestima de seus praticantes. Nesse sentido, esta proposta possui uma forte componente de extensão universitária na medida em que amplia o acesso de segmentos sociais subalternizados aos direitos previstos no Artigo 216 da Constituição Federal de 1988, que estabelece:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Sendo trabalho desenvolvido em colaboração com uma organização da sociedade civil, a proposta fortalece o sentido público das atividades acadêmicas, ao mesmo tempo que enriquece intelectualmente o importante trabalho que vem sendo realizado pelo CECP.



3. Descrição detalhada das especificações técnicas do objeto. A metodologia do Inventário Nacional de Referências Culturais, doravante INRC, adotada pelo IPHAN, através de seus instrumentos de identificação de sítio, localidades e formas de expressão fornecerão os principais parâmetros para o desenvolvimento desta proposta. Entretanto, temas ou métodos não contemplados por aqueles procedimentos, poderão ser acrescentados a critério dos responsáveis pela execução deste Plano de Trabalho. A produção e organização de documentação audiovisual dos registros de campo não atenderá necessariamente os requisitos técnicos necessários à divulgação oficial dos resultados da pesquisa, mas serão estabelecidos pelos executantes em função de demandas metodológicas e dos recursos financeiros disponíveis. Com o propósito de trabalharem em estreita cooperação, cada uma das partes se compromete a dedicar o melhor dos seus esforços na realização de suas responsabilidades específicas que ficam assim divididas:

3.1 Compete ao CECP a gestão financeira e administrativa do projeto nos termos de seu contrato com o IPHAN; realizar o levantamento preliminar, a identificação do sítio (território a ser definido) e de cada localidade (município e assentamento humano específico); identificar os acervos e coleções documentais, audiovisuais e museológicas relevantes; estabelecer contatos preliminares com os 'sambadores' e outros agentes locais; elaborar mapa localizando os grupos detentores dessa expressão musical no Estado de São Paulo, assim como as festas e celebrações em que ela está presente (documento cartográfico digital no formato KMZ com pontos georreferenciado); produzir os registros audiovisuais demandados pelo IPHAN para inclusão em processo e, finalmente, elaborar o relatório final do projeto com base nos termos de referência estabelecidos pelo referido edital.

3.2 Compete à UNICAMP colaborar na orientação teórica e prática da pesquisa, especialmente no preenchimento dos Questionários de Identificação de Formas de Expressão e das Fichas de Identificação' da prática do samba de bumbo nas diversas localidades onde ocorre, como subsídio à preparação do dossiê. Caberá aos docentes e discentes colaborar com os demais pesquisadores do projeto contratados pelo CECP no sentido de realizar observações, entrevistas e produzir os registros de campo necessários ao preenchimento desses documentos. O dimensionamento dessa participação será feito de acordo com os recursos financeiros destinados pelo CECP ao deslocamento de pesquisadores, incluindo transporte, estadia e alimentação em campo.

3.3 Cabe à executora do convênio designada pela Unicamp supervisionar e orientar a pesquisa e produção textual de caráter etnomusicológico realizadas pela pesquisadora dessa área contratada pelo CECP, assim como ao responsável pela área de antropologia as atividades dos bolsistas designados pela linha de pesquisa "*Antropologia e Etnografia do Conhecimento*", sub-linha "*Políticas e práticas de memória, e seus modos de objetivação*". As partes envidarão o máximo esforço para evitar atrasos no andamento do projeto, procurando eliminar, mediante entendimentos verbais, por escrito ou por meios eletrônicos, entraves burocráticos eventualmente presentes.



4. Cronograma.

	01 fev	02 mar	03 abr	04 mai	05 jun	06 jul	07 ago	08 set	09 out	10 nov	11 dez
Participação na instalação da Comissão de acompanhamento e cadastramento dos participantes	X										
Preparação dos instrumentos a serem adotados em campo	X	X									
Pesquisa bibliográfica e documental preliminar		X	X								
Planejamento das ações em campo com base nos levantamentos preliminares		X	X								
Observações, entrevistas, documentação e preparação de fichas de campo			X	X	X	X	X	X	X		
Participação da captação audiovisual em campo			X	X	X	X	X	X			
Reuniões periódicas de avaliação (x internas; y comissão de acompanhamento)		X	Y		X	Y			X		Y
Preparação das fichas de identificação						X	X	X			
Participação na elaboração de roteiros dos registros audiovisuais			X	X	X	X					
Participação na edição dos filmes							X	X	X	X	X
Preparação de relato etnográfico sobre a prática do samba rural paulista na atualidade,								X	X	X	

- 5. Planejamento das despesas, custos e fontes de recurso.** O CECP, por meio do recurso recebido do convênio Nº 884203/2019, Termo de Colaboração IPHAN/SP nº 01/2019, arcará com os custos dos deslocamentos necessários à realização do projeto. As viagens só



ocorrerão mediante aprovação prévia do CECP. Nesses custos estão inclusos transporte público ou reembolso de despesas de combustível e pedágios, alimentação e hospedagens quando necessário.

O reembolso das despesas será realizado mediante a apresentação dos comprovantes que incluam o CNPJ da entidade prestadora de serviço, incluindo-se – por força da urgência dada pelo IPHAN ao início destas ações – despesas realizadas a partir de 15 de fevereiro de 2020, ou seja, previamente à da vigência deste Convênio

Outros recursos poderão ser viabilizados pelas partes, visando ao atendimento de demandas decorrentes do desenvolvimento deste projeto.

6. Forma de rateio das despesas e eventuais Direitos de Propriedade Industrial, incluindo as averbações de Termos de Licença sobre exploração de tecnologias. Não se aplica a estas atividades.

7. Resultados esperados e participação nos mesmos. Elaboração do Dossiê para o Registro do Samba Rural Paulista como patrimônio cultural imaterial brasileiro. Este Dossiê será composto pelos seguintes produtos: (1) Estudo abrangente de caráter histórico e etnográfico sobre o Samba Rural Paulista, documento reunindo texto original (produzido a partir da pesquisa de campo) e fotografias originais (produzidas a partir do trabalho de campo); (2) 1 Mapa de base cartográfica localizando os grupos detentores do Samba Rural do estado de São Paulo e as festas representativas (documento cartográfico digital no formato KMZ com pontos georreferenciado); (3) 170 Fotografias digitais de alta resolução, com qualidade para impressão em formato A3 Formato JPEG, 3508 x 4961 pixels, 300 dpi (no mínimo 10 fotografias de cada grupo); (4) 1 Filme-documentário de curta duração (15 a 20 minutos de duração); (5) 1 Filme-documentário de longa duração (40 a 50 minutos de duração); (6) Reuniões de articulação com os detentores, Iphan e representantes do Fórum para Culturas Populares (apresentação do projeto, acompanhamento do processo e avaliação dos resultados).

Os resultados produzidos por este Plano de Trabalho serão compartilhados entre as partes.

8. Periodicidade dos Relatórios de Gestão. Relatórios bimestrais, a serem agendados conforme o cronograma de pesquisa.

Campinas, 03 de Agosto de 2020.

Responsável Técnico pelo CECP

Responsável Técnico pela UNICAMP
Departamento de Música/IA

Responsável Técnico pela Unicamp
Departamento de Antropologia/IFCH